



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2020

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

DATA: 18 de Dezembro de 2020

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA

VII - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 18 de Dezembro de 2020

HORA: 09:30 HORAS

LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA

VIII – OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 56.000 Btus 380 Wats Trifasico; 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 24.000 Btus 380 Wats Trifasico; 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 12.000 Btus 380 Wats Trifasico e 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 9.000 Btus 380 Wats Trifasico, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme ANEXO II do Edital de Licitação.

8.2 - O Objeto de que trata esta Licitação, serão fornecidos de acordo com os quantitativos e especificações constante na planilha, Anexo II deste Edital.

8.3 – O valor estimado para aquisição desses equipamentos de ar condicionado será de **R\$ 15.958,00** (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais).

8.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo I deste Edital.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 - Serão admitidas a participar desta Licitação as empresas do ramo, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio da empresa;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Conjunta Negativa (Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;
- i) Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa; e
- j) Modelo de Declaração de Micro Empresa d Empresa de Pequeno Porte.

9.2 - Não será admitida a participação de empresa em consórcio, falência ou concordata nesta licitação.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10.1 - Observar-se-ão as disposições da Lei 10.570/02 com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

XI – CREDENCIAMENTO:

11.1 - A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo IV, com identificação do representante legal (nome, no. da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, acompanhada da devida comprovação. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação legal, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social da empresa e de todas as alterações desse contrato até a data da apresentação, além de estatuto ou ato de investidura que comprove tal condição, na data da apresentação.

11.2 - Concluído o credenciamento, serão procedidas as fases de **HABILITAÇÃO** dos licitantes e de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

XII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ENVELOPE Nº. A - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

12.1 - Os documentos relativos à Habilitação das empresas (relacionados no item 9.1), deverão ser apresentados originais, em caso de cópia devem ser autenticadas. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, no anverso, podendo a Comissão antes da homologação solicitar o documento original para verificação.

12.2 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, para constar no envelope "A", será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

12.3 - Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO.

XIII - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ENVELOPE Nº. B – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

13.1 - Após a entrega e abertura dos envelopes com os documentos relativos à habilitação será feita à abertura do Envelope "B" Propostas de Preços, caso seja considerada habilitada à empresa proponente;

13.2 - A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entreguem em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

13.3 - No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

13.4 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

13.5 - Deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como **Proposta de Preços**, endereçada à **Comissão de Licitação**, com indicação dos elementos constantes do ítem II do Edital, além da razão Social da empresa.

13.6 - Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciário, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus empregados.

13.7 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada conforme formulário ANEXO II do Edital.

13.8 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, prevalecerá, e o preço total será corrigido;

13.9 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluída os prazos de recursos administrativos.

13.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XIV - ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local, previamente, designados no item VI do presente Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa a Licitação.

14.2 - O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas, sendo exibidos a todos os presentes.

14.3 - A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas qualificadas para a licitação, restituindo, fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

14.4 - Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior, acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e demais alterações introduzidas por Lei.

14.5 - O Presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.6 - Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

14.7 - Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

14.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1 - Será de 03 (três) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.52/02 e as suas alterações.

15.2 - Qualquer Cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, na conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

15.3 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

15.4 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

XVI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 - Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada, cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos. (art. 45, § 3º da Lei 8.666/93 e as suas alterações).

16.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem na entrega da documentação.

16.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

16.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no presente Edital.

16.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

16.7 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

16.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

16.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por item.

16.11 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

16.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, através aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.13 - Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XVII – CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será após dois (02) dias úteis, sem interposição de recurso, a licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato. Se houver interposição

de recurso, o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após a decisão final do recurso.

17.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos;

17.3 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Contrato, Anexo I deste Edital.

17.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio-financeiro do Contrato.

XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - A Contratada emitirá fatura, na qual constará obrigatoriamente a assinatura da pessoa designada pela Administração. O Pagamento devido a Contratada, será efetuado através de **TRANSFERENCIA BANCARIA a empresa com depósito em conta corrente**, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da nota eletrônica.

18.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - Os bens, serão entregues mediante requisição da pessoa designada pela Contratada, em horários de funcionamento do comércio, salvo casos de emergência, circunstância que será pactuada entre Contratante e Contratada, estabelecendo a melhor forma para ambos.

19.2 - Competirá à Administração da Câmara, reclamar, fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens pela Contratada.

XX - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO:

20.1 - O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de multa de 0.3%(três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do contrato, que estiverem em atraso, segundo o cronograma físico-financeiro aprovado.

20.2 - Se o contratado der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 20.1, poderá ser suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

20.3 - Poderá, ainda, ser aplicada ao contratado pela Administração as sanções previstas na art. 87, I, III e IV da Lei 8666/93 e as suas alterações, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4 - Poderão, também, ser aplicadas às empresas ou profissionais que pretendem participar ou participem desta licitação, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei.

XXI - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:

21.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e as suas alterações.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após homologação e ordem de fornecimento emitida pelo Gabinete do Presidente da Câmara.

22.2 - A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.3 - Os serviços objeto da contratação serão atestados por Comissão, especialmente, criada com essa responsabilidade, nos termos da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22.4 - Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município.

22.5 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso no Diário Oficial dos Municípios, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

22.6 - É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.7 - As despesas com a aquisição dos bens licitados, ocorrerão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão/Unidade : 01.01.01 – Câmara Municipal.
Atividade : 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento : 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Bens Permanentes

22.8 - No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos:

- I - Minuta de Contrato;**
- II - Formulário Proposta de preços;**
- III - Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;**
- IV - Modelo de Credencial;**
- V - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa; e**
- VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, sendo: das 08:00h às 13:00 horas, ou pelo Fone: (74) 3258-1371.

Baixa Grande – Bahia, 04 de Dezembro de 2020



JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO
Pregoeiro

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS

Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL – 001/2020

Pelo presente Termo de Contrato de aquisição de bens, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Av. 2 de Julho, N.º. 771, Centro, CEP: 44.620-000 nesta cidade de Baixa Grande Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 13.232.798/0001-49, representada pelo senhor **AMÓS DE SOUZA BORGES JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 09.376.682-30-SSP-BA e CPF n.º. 004.257.185-57, residente e domiciliado à Rua São Roque n.º 02 – Centro, Baixa Grande/Ba, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: XXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG XXXXXX-SSP-Ba, CPF n.º. XXXXXX, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020, tombado na Câmara Municipal de Baixa Grande sob o n.º Processo Administrativo n.º 023/2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n.º 10.570/02 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação, a aquisição 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 56.000 Btus 380 Wats Trifasico; 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 24.000 Btus 380 Wats Trifasico; 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 12.000 Btus 380 Wats Trifasico e 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 9.000 Btus 380 Wats Trifasico, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme ANEXO II do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega dos equipamentos dar-se-á na forma única, condicionado esta com a disponibilidade e cronograma de desembolso da executora para pagamento, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor apresentado, conforme a proposta de preços do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2020, na forma da Cláusula Quarta do contrato;
- b) Encaminhar autorizações de compra para efetivação da mesma;
- c) Solicitar os bens e encaminhar os que por acaso necessitem de manutenção;

II - da CONTRATADA:

- a) Receber o valor de acordo a Cláusula Quarta;
- b) Garantir a entrega dos equipamentos no prazo estipulado, conforme proposta, a partir da sua solicitação/ordem de compra;
- c) Prestar informações a CONTRATANTE sempre que consultado, sobre os bens adquiridos, no que diz respeito a sua especificação;
- d) Disponibilizar pessoal capacitado para prestação dos serviços, em caso de manutenção;

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento, bem como constante dos artigos 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93, conforme Edital.

§ 2º - O prazo de vigência do referido contrato, não isenta a CONTRATADA de suas obrigações, dentro do prazo de garantia proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu valor Total de **R\$ (XXXXXXXXX)**, a ser pago a CONTRATADA, de acordo a entrega dos bens, observando-se o cronograma de desembolso do Orçamento Público Anual.

Parágrafo único - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE e de acordo com o disposto no § 1º do art. 86, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo das demais cominações, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Bens Permanentes

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2020** podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo unico - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baixa Grande, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ABERTURA: 18/12/2020, às 09:00 horas
BAIXA GRANDE – BAHIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

ITEM	QUANT.	PRODUTO/MARCA	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	Ar Condicionado Piso/Teto 56.000 Btus 380 Wats Trifasico.	UND.		
02	01	Ar Condicionado Piso/Teto 24.000 Btus 380 Wats Trifasico.	UND.		
03	01	Ar Condicionado Piso/Teto 12.000 Btus 380 Wats Trifasico.	UND.		
04	01	Ar Condicionado Piso/Teto 9.000 Btus 380 Wats Trifasico.	UND.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / 2020

FORMA DE PAGAMENTO: Transferencia bancária, conta Juridica da Empresa

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2 - Propomos prestar à Câmara de Vereadores de Baixa Grande, pelos preços indicados na proposta em anexo, a aquisição de 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 56.000 Btus 380 Wats Trifasico; 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 24.000 Btus 380 Wats Trifasico; 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 12.000 Btus 380 Wats Trifasico e 01 (um) Ar Condicionado Piso/Teto 9.000 Btus 380 Wats Trifasico, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observamos, integralmente, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a aquisição dos bens. objeto desta licitação;

4 - O prazo de validade desta proposta, no mínimo 30 (trinta) dias.

.....dede 2020.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

CREDENCIAL (PESSOA JURÍDICA)

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº...../...../.....-....., residente à rua, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Pregão Presencial nº 001/2020, na forma do Edital de n ° 001,/2020.

(cidade), de de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____de_____de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL E ASSINATURA